



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024

Processo Licitatório nº.: 081/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 016/2023

Fiscal do Contrato: Paulo Henrique Leite

Gestor do Contrato: Rafael Caetano da Fonseca

Objeto Contratual: Contratação de pessoa Física e Jurídica para transporte de animais vivos em caminhão gaiola.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade



RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **ALEXINO MARCINO DA SILVA 53551206600**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 27.292.917/0001-63, situada na Rua Maria Costa, nº 1190, Bairro Andorinhas, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, telefone (34) 9.9665-7521, e-mail camilafs0705@gmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Alexino Marcino da Silva, inscrito no CPF nº. 535.512.066-00, e RG nº. M3894810 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 081/2023–Pregão Presencial nº.: 016/2023, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Terceira – “**DA VIGÊNCIA**” e da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Rafael Caetano da Fonseca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 229 (duzentos e vinte e nove) dias, a partir de 11/09/2024, **findando em 28 de abril de 2025**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVACÃO

4.1. Fica **RENOVADO** o valor contratual da prestação de serviços continuada, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja



efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.

O valor a ser renovado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALEXINO MARCINO DA SILVA 53551206600					
0002	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 BOVINOS, A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE ISPEÇÃO MUNICIPAL (SIM, EQUIPADO COM RECURSOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA DOS ANIMAIS DURANTE O TRANSPORTE.	19.123,75	KM	R\$5,27	R\$100.782,16
Total do Fornecedor:					R\$100.782,16

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES

5.2. Considerando tratar-se de ano eleitoral, excepcionalmente e mediante manifestação expressa da equipe de transição do(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de prefeito municipal, este contrato poderá ter sua vigência encerrada em 31/12/2024, mediante comunicação prévia ao contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

5.2.1. A antecipação do termo de encerramento de vigência deste contrato prevista no item 5.2 não implica em qualquer forma de indenização, sendo devido ao contratado o pagamento pelos serviços efetivamente realizados até a data do encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.**

Rafael Caetano da Fonseca

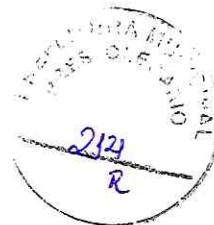
ALEXINO MARCINO DA SILVA
53551206600

Alexino Marcino da Silva

TESTEMUNHAS: I -

Paulo Henrique Leite - CPF: 547.036.036-91

II -

Viviane de Paula Vieira CPF: 115.712.696-06

1

2

3